

01
fev



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 1.833/2002

Assunto Proposição: PROJETO DE LEI Nº 083/2002.

REGULAMENTA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE FARMÁCIA E DOS RESPECTIVOS
PLANTÕES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

Requerente Autor: CLOVES VIEIRA FERREIRA - VEREADOR.

Data: 11.11.02

Movimento: _____



Câmara Municipal de Aracruz

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 83/2002.

ARQUIVE-SE

Em 25/10/2004

Presidente da Câmara

**REGULAMENTA HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO DE FARMÁCIA E DOS
RESPECTIVOS PLANTÕES NA SEDE DO
MUNICÍPIO DE ARACRUZ**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ,
ESTADO DO ESPIRITO SANTO APROVOU
E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE
LEI;**

Art.1º - Fica estabelecido o seguinte horário de funcionamento de farmácias na sede do Município de Aracruz, que será das oito às dezenove horas, no período de segunda a sexta feira, no sábado das oito às treze horas.

Art.2º - Os plantões serão setorizados em três locais da cidade, sendo no centro, bairro Vila Nova e bairro Bela Vista, os quais serão praticadas nos horários das sete as vinte e duas horas, sendo que a partir das vinte e duas horas, fica liberado para todas as farmácias.

Art.3º - As farmácias situadas nos bairros Vila Nova e Bela Vista terão horário comercial especial, sendo das oito às vinte horas.

Art.4º - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Aracruz, 11 de novembro de 2002.

**CLOVES VIEIRA FERREIRA
VEREADOR**

APROVADO 1º TURNO

Em 25/11/2002

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Aracruz

Estado do Espírito Santo

083/2002

PROJETO DE LEI Nº 83/2002.

ARQUIVE-SE

Em 25/10/2004

Presidente da Câmara

REGULAMENTA HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO DE FARMÁCIA E DOS
RESPECTIVOS PLANTÕES NA SEDE DO
MUNICÍPIO DE ARACRUZ

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ,
ESTADO DO ESPIRITO SANTO APROVOU
E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE
LEI;

Art.1º - Fica estabelecido o seguinte horário de funcionamento de farmácias na sede do Município de Aracruz, que será das oito às dezenove horas, no período de segunda a sexta feira, no sábado das oito às treze horas.

Art.2º - Os plantões serão setorizados em três locais da cidade, sendo no centro, bairro Vila Nova e bairro Bela Vista, os quais serão praticadas nos horários das sete as vinte e duas horas, sendo que a partir das vinte e duas horas, fica liberado para todas as farmácias.

Art.3º - As farmácias situadas nos bairros Vila Nova e Bela Vista terão horário comercial especial, sendo das oito às vinte horas.

Art.4º - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

APROVADO 1º TURNO

Em 25/11/2002

Presidente da Câmara

Aracruz, 11 de novembro de 2002.


CLOVES VIEIRA FERREIRA
VEREADOR



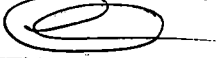
Câmara Municipal de Aracruz

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 83/2002.

ARQUIVE-SE

Em 25 / 10 / 2004



Presidente da Câmara

**REGULAMENTA HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO DE FARMÁCIA E DOS
RESPECTIVOS PLANTÕES NA SEDE DO
MUNICÍPIO DE ARACRUZ**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ,
ESTADO DO ESPIRITO SANTO APROVOU
E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE
LEI;**

Art.1º - Fica estabelecido o seguinte horário de funcionamento de farmácias na sede do Município de Aracruz, que será das oito às dezenove horas, no período de segunda a sexta feira, no sábado das oito às treze horas.

Art.2º - Os plantões serão setorizados em três locais da cidade, sendo no centro, bairro Vila Nova e bairro Bela Vista, os quais serão praticadas nos horários das sete as vinte e duas horas, sendo que a partir das vinte e duas horas, fica liberado para todas as farmácias.

Art.3º - As farmácias situadas nos bairros Vila Nova e Bela Vista terão horário comercial especial, sendo das oito às vinte horas.


Art.4º - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Aracruz, 11 de novembro de 2002.


**CLOVES VIEIRA FERREIRA
VEREADOR**

APROVADO 1º TURNO

Em 25 / 11 / 2002



Presidente da Câmara

03
Fevereiro

Ata da primeira reunião realizada com os proprietários de Farmácia do município de Aracruz

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e um, reuniram-se no auditório da CDL (Câmara dos Diretores Lojistas) de Aracruz, os seguintes proprietários e representantes de Farmácias, situadas na sede deste município, com o objetivo de discutir a normatização dos plantões entre as mesmas:

Zenilton dos Santos Tessarolo	Globofarma
Antônio Luiz Tessarolo	Farmácia São José - Matriz
Antônio Luiz Tessarolo	Farmácia São José - Filial
Augusto César Barbosa	Drogaria Tessarolo
Luzia Maria Pasolini Almeida	Farmácia Saicos
Veruska Segatto Garcia	Farmácia Vila Nova
Ilzete Maria do Espirito Santo Bianca	Drogaria Mariana
José Carlos Bianca	Farmácia Bianca
João Batista	Farmácia Del Caro
João Batista	Drogaria São João Batista
Roney Goulart Siqueira	Farmácia Coração de Jesus
Simone Rosendo Baioco	Farmashow
João Carlos Demétrio da Silva	Drogaria Central

A reunião teve início às 8:30 horas com a fala de Luzia, a qual agradeceu a todos os presentes, lamentou a ausência de alguns colegas, dizendo que o assunto a ser tratado é de grande interesse para todos. Falou da necessidade da organização do plantão para que todos possam ser beneficiados com igualdade, principalmente visando um melhor atendimento à população, o que teve a concordância de todos. Zenilton apresentou a lista de entrega das cartas convites para esta reunião a qual estava assinada e datada por todos os proprietários das Farmácias. Foi solicitado que cada um sugerisse a melhor maneira de se organizar o plantão. Após todos manifestarem suas opiniões, ficou acordado um esquema de plantão que julgamos ser o ideal para que toda a população fique bem atendida. O plantão ficará setorizado em três locais da cidade, ou seja, Grande Centro, Bairro Vila Nova e Bairro Bela Vista. O horário comercial de funcionamento para o Grande Centro será de 08:00 às 19:00 horas de segunda-feira à sexta-feira, de 08:00 às 13:00 horas para o sábado, de 07:00 às 22:00 horas para o plantão e de 22:00 às 7:00 horas ficará liberado para todas as Farmácias. O horário comercial de funcionamento para os Bairros Vila Nova e Bela Vista será de 08:00 às 20:00 horas de segunda-

05
Fev

José Carlos Bianca.....
FARMÁCIA BIANCA

João Batista.....
FARMÁCIA DEL CARO

João Batista.....
DROGARIA SÃO JOÃO BATISTA

Roney Goulart Siqueira.....
FARMÁCIA CORAÇÃO DE JESUS

Simone Rosendo Baioco.....
FARMASHOW

João Carlos Demétrio da Silva.....
DROGARIA CENTRAL



Câmara Municipal de Aracruz
Estado do Espírito Santo

*ob
fcs*

JUSTIFICATIVA

Tenho a grata satisfação de apresentar a esta casa, o projeto de Lei, que se trata da regulamentação para o funcionamento dos plantões das farmácias, que beneficiará muita a toda população Aracruzense, e também aos seus proprietários que anseiam pela mesma.

Esperando contar com a compreensão desta casa de Leis para que este pedido possa ser aprovado, pois entendo que a população sairá beneficiada com tal organização, por isso vejo a necessidade de se fazer cumprir através de Lei Municipal.

Atenciosamente


CLOVES VIEIRA FERREIRA
VEREADOR



Prefeitura Municipal de Aracruz

ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

SANCIONADA

Em 29 / 06 / 2000



Prefeito Municipal

LEI N.º 2.289, DE 29/06/2000.

DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO DE FARMÁCIAS E DROGARIAS NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º .A licença para instalação de farmácias e drogarias em toda área do perímetro da Sede e Distritos do Município só poderá ser expedida, se o estabelecimento comercial farmacêutico ficar situado num raio mínimo de 500 (quinhentos) metros em torno de outro estabelecimento comercial farmacêutico, isto é, farmácia ou drogaria já existente e licenciado.

Art. 2º . Não se aplica o artigo anterior às farmácias e drogarias já existentes e instaladas antes do advento da presente Lei.

Art. 3º . Fica proibida a comercialização de drogas e medicamentos em supermercados e lojas de departamentos.

Art. 4º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º . Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de Junho de 2000.

LUIZ CARLOS CACA GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Aracruz
Estado do Espírito Santo

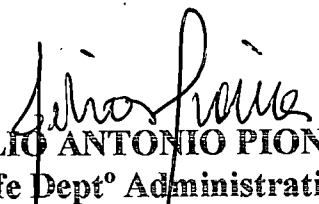
07
per

PROCESSO Nº 1.833/2002

AO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO:

Após registrar e autuar o processo, encaminhamos ao Departamento para conhecimento e providências.

Câmara Municipal de Aracruz-ES, 11 de novembro de 2002.


HÉLIO ANTONIO PIONA
Chefe Deptº Administrativo/CMA.



Câmara Municipal de Aracruz

Estado do Espírito Santo

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

ARQUIVE-SE

Em 25 / 10 / 2004

PROCESSO: N.º 1.833/2002
PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 083/2002.
AUTOR: Vereador Clóves Vieira
EMENTA: Dispõe sobre horário de funcionamento de farmácias.


Presidente da Câmara

RELATÓRIO:

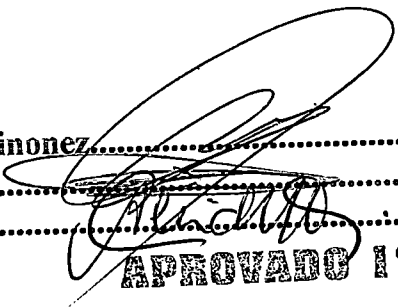
Conforme determinação regimental, esta relatoria procedeu a análise minuciosa da proposição em tela constatando ser legal e constitucional, votando a Comissão da seguinte maneira:

Voto do Relator: Voto na forma do relatório.
Voto do Presidente: Acompanho o voto do Relator
Voto do membro: Voto na forma do relatório.

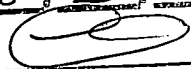
Por unanimidade de votos, a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação emite parecer favorável a aprovação da matéria.

Era o que tínhamos a opinar.
Sala das Sessões da Câmara Municipal.
Em: 25 de novembro de 2002.

PRESIDENTE: Sueli Oliveira Quinonez.....
RELATOR : Dirceu Cavalheri.....
MEMBRO: Antonio Ghidetti.....


APROVADO 1º TURNO

Em 25 / 11 / 2002


Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Aracruz

Estado do Espírito Santo

MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO: 1º TURNO - 4ª Ordinária DATA: 09/11/2002

2º TURNO - DATA:

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 083/2002

VEREADOR	COMISSÃO DE JUSTIÇA			
	1º TURNO		2º TURNO	
	DATA:		DATA:	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ANTONIO GUIDETTI	ausente			
CLAUDIO SPINASSE	X			
CLOVES VIEIRA	X			
DIRCEU CAVALHERI	X			
EDIVAN GUIDOTE RIBEIRO	nao vota			
ELOÍSIO GERALDO GUZZO	X			
JOÃO ROCHA NUNES	X			
JOSÉ NILO DA VITÓRIA	X			
MARGARETH DA SILVA CABIDELLI	X			
MARILZA TEIXEIRA FURIERI	ausente			
NIVALDO GONÇALVES QUIRINO	X			
ORVANIR PEDRO BOSCHETTI	X			
RONALDO MODENESI CUZZUOL	X			
ROSANE RIBEIRO MACHADO	X			
SAULO RODRIGUES MEIRELLES	X			
SUELI OLIVEIRA QUINONEZ	X			
ZEZINHO ATILIO SCOPEL	X			

RESULTADOS

1º TURNO: Favoráveis: 41 votos
Contrários: 00 votos

2º TURNO: Favoráveis: votos
Contrários: votos


1º Secretário



Câmara Municipal de Aracruz

Estado do Espírito Santo

MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO: 1º TURNO - 44ª Ordinária DATA: 25/11/2002
2º TURNO - 14ª Sessão Ordinária DATA: 25/10/2004

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 083/2002

Votado pelo arquivamento

VEREADOR	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ANTONIO GUIDETTI	<i>ausente</i>		<i>ausente</i>	
CLAUDIO SPINASSÉ	x		<i>não vota</i>	
CLOVES VIEIRA	x		x	
DIRCEU CAVALHERI	x		<i>ausente</i>	
EDIVAN GUIDOTE RIBEIRO	<i>não</i>	<i>vota</i>	x	
ELOÍSIO GERALDO GUZZO	x		x	
JOÃO ROCHA NUNES	x		x	
JOSÉ NILO DA VITÓRIA	x		x	
MARGARETH DA SILVA CABIDELLI	x		x	
MARILZA TEIXEIRA FURIERI	<i>ausente</i>		x	
NIVALDO GONÇALVES QUIRINO	x		x	
ORVANIR PEDRO BOSCHETTI	x		x	
RONALDO MODENESI CUZZUOL	x		x	
ROSANE RIBEIRO MACHADO	x		x	
SAULO RODRIGUES MEIRELLES	x		x	
SUELI OLIVEIRA QUINONEZ	x		x	
ZEZINHO ATILIO SCOPEL	x		x	

RESULTADOS

1º TURNO: Favoráveis: 41...votos
Contrários: 00...votos

2º TURNO: Favoráveis: 14...votos
Contrários: 00...votos


1º Secretário



Câmara Municipal de Aracruz

Estado do Espírito Santo

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ-ES.

CLOVES VIEIRA FERREIRA, abaixo assinado, vereador em pleno exercício de seu mandato, vem pelo presente, mui respeitosamente, requerer a Vossa Excelência o arquivamento do Projeto de Lei nº 83/2002, de autoria deste signatário.

NESTES TERMOS

P. DEFERIMENTO

Aracruz, 14 de outubro de 2004.



CLOVES VIEIRA FERREIRA
Vereador